



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ**

EDITAL Nº. 002/2011 – IFNMG – Campus Araçuaí

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA-SINAES/MEC) DO CAMPUS ARAÇUAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, TRIÊNIO 2011-2013.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG) – CAMPUS ARAÇUAÍ, Professora MARILZE DO CARMO LIMA E ALMEIDA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 403/2010, torna público o presente Edital contendo as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA-SINAES/MEC) do Campus Araçuaí do IFNMG, triênio 2011-2013.

1. DO OBJETO

1.1 Estabelecer o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA-SINAES/MEC), triênio 2011-2013, nos termos do artigo 11 da Lei nº 10.861/2004 e da Portaria MEC n.º 2.051, de 09 de julho de 2004.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA-SINAES/MEC), triênio 2011-2013, será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela portaria nº 65-IFNMG – CAMPUS ARAÇUAÍ/2011, de 11 de maio de 2011, composta pelos servidores: Pedro Paulo Lacerda Sales, Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Sinara Leite Sá, Assistente em Administração, Daniel Anderson T. Santos, Técnico em Tecnologia da Informática e Maria D’Ajuda Vieira Alves, representante discente do IFNMG Campus Araçuaí, sob a presidência do primeiro ou na falta eventual desse, sob a presidência do segundo citado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ

3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Compete à comissão eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - disponibilizar a lista de votantes;
- III - supervisionar a campanha eleitoral;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - providenciar o material necessário ao processo eleitoral;
- VI - deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mural localizado nas dependências do Campus Araçuaí - IFNMG e no Portal do IFNMG na Internet;
- VIII - apurar os votos e encaminhar o resultado da eleição ao Diretor Geral;
- IX - decidir sobre os casos omissos.

4. DOS CANDIDATOS E REPRESENTAÇÃO

4.1 As vagas para formação da CPA-SINAES/MEC terão como representação: **um** componente do corpo docente (e um suplente), **uma** representação do corpo técnico (e um suplente), **uma** representação do Corpo Discente (e um suplente) e uma representação da Sociedade Civil Organizada (e um suplente).

4.2 Fica a cargo da Diretoria Geral, indicar o membro da Sociedade Civil Organizada e respectivo suplente.

4.3 Não poderão se candidatar os membros da Comissão responsável pela eleição da CPA-SINAES/MEC.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER A VAGA

5.1. São requisitos para concorrer à vaga na CPA-SINAES/MEC nas categorias:

5.1.1. Dos Docentes e Corpo Técnico;

- I - ser do quadro efetivo do IFNMG - Campus Araçuaí;
- II - não estar afastado a qualquer pena instituída via Processo Administrativo Disciplinar -PAD;
- III - não encontrar-se em processo de aposentadoria;
- IV - não encontrar-se afastado das atividades da instituição, por um período superior a 6 meses;
- V – Não ser membro da Comissão de Eleição da CPA-SINAES/MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ

5.1.2. Dos Discentes;

I - encontrar-se regularmente matriculado em curso da instituição em conformidade com o item 4.1 deste edital;

II - o discente não poderá encontrar-se em fase de conclusão do curso “último ano ou semestre”;

III – Não ser menor de idade.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de 08h às 11h e 13:00h às 17:00h, no período de 18 a 23 de maio de 2011 e de 08h às 11h do dia 24 de maio de 2011, mediante preenchimento de formulário, modelo anexo II e III, disponível no Portal do IFNMG, na Internet, no endereço: www.ifnmg.edu.br/aracuai e no setor de protocolo do Campus, devendo ser protocolado e encaminhado à Comissão responsável pela eleição da CPA-SINAES/MEC.

6.2. A Comissão divulgará, até as 15h do dia 24 de maio de 2011, a lista dos candidatos que concorrerão às eleições da CPA-SINAES/MEC do IFNMG que estará disponível no mural de entrada do Campus e no site www.ifnmg.edu.br/aracuai.

6.3 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto à Comissão Eleitoral via protocolo, até as 17h do dia 24 de maio de 2011, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas nos quadros de avisos oficiais.

6.3.1. A comissão emitirá sua decisão até as 20h do dia 24 de maio de 2011.

6.3.2 Contra as decisões da Comissão Eleitoral não cabem recursos.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores por meio de cartas, panfletos e outros de livre iniciativa no período de 25 a 27 de maio de 2011.

7.2 Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, acarretando a este exclusão de seu registro de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ

8. DOS ELEITORES

8.1 Poderão votar no dia da eleição, todos os servidores ativos e aposentados, pertencentes ao quadro de servidores efetivos e alunos regularmente matriculados do IFNMG Campus Araçuaí, mediante apresentação de documento de identificação pessoal com foto.

8.2 O controle de votação será realizado através de lista fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP e pela secretaria. Caso não conste na lista o nome de algum votante, este poderá votar com apresentação de declaração de que pertence ao quadro permanente da instituição fornecida pela CGP ou corpo discente fornecida pela secretaria, sendo a cédula recolhida em separado consignando-a em Ata de votação.

9. DO PROCESSO ELEITORAL

9.1 A votação ocorrerá no dia 30 de maio de 2011, das 08h às 20h, no Auditório II do Campus Araçuaí, sob a coordenação de 2(dois) mesários, componentes da Comissão responsável pela eleição da CPA-SINAES/MEC.

9.2 A eleição será feita por escrutínio secreto, mediante cédula de papel única, na qual deverão constar os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, seus suplentes, respectivos cargos e setores de lotação no Campus Araçuaí;

9.3 A Administração do Campus Araçuaí - IFNMG autorizará o setor competente para fornecimento de material, bem como para execução de serviços necessários ao desenvolvimento do processo eleitoral.

9.4 As listas em ordem alfabética e atualizadas dos servidores e alunos deverão ser entregues pela Coordenação de Gestão de Pessoas e Secretaria respectivamente à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) do dia previsto para a eleição.

9.5 Os candidatos poderão indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

9.6 O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

9.7 Cada eleitor de segmento – docente, discente, técnico-administrativo – somente poderá votar na chapa representante de sua categoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ

9.8 Caberá aos mesários:

- I - Manter a ordem no local de votação evitando propagandas;
- II - Identificar os votantes, acompanhando sua assinatura na lista de presença e rubricar a cédula de votação.
- III - Lavrar ata da Eleição que deve ser assinada por todos os membros da Comissão responsável pela eleição da CPA-SINAES/MEC;
- V - Lacrar as cédulas de votação em envelope específico após a apuração.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração deverá ocorrer no Campus Araçuaí - IFNMG, no respectivo ambiente de eleição, imediatamente após encerramento da votação, sendo realizada pelos mesários em sala fechada, na presença dos fiscais, se houver;

10.2 O número de votantes deverá coincidir com o número de cédulas oficiais encontradas em cada urna.

10.3 Serão nulas as cédulas eleitorais que:

- I - estiverem assinaladas em mais de um campo;
- II - não corresponderem ao modelo oficial;
- III - não estiverem totalmente autenticadas;
- IV - contiverem expressão, frases, ou sinais que impossibilitem o entendimento da escolha pelo voto;

10.4 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I - Maior antiguidade no IFNMG;
- II - Maior antiguidade no serviço público federal;
- III - Maior idade.

10.5 Dar-se-á por encerrada a apuração quando o último voto for computado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ

11. DO ENCERRAMENTO

11.1 Após consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos e estes terão como suplentes os de segunda maior votação.

11.2 Na falta de candidatos, o ato de nomeação dar-se-á por indicação do Diretor-Geral.

11.3 Encerrada a apuração, a Comissão encaminhará a Ata do processo eleitoral, a lista de votantes e o resultado, especificando a composição da CPA-SINAES/MEC do Campus Araçuaí, triênio 2011-2013, para o Diretor Geral.

12. DO MANDATO

12.1 O mandato dos membros da CPA será de dois (02) anos, permitida uma recondução.

12.1.1 No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado, até a integralização do mandato vigente.

12.2 Os membros da CPA poderão concorrer à reeleição para mandatos consecutivos.

12.3 Caso não haja candidatos, fica a cargo do Diretor Geral indicar entre os servidores (Docentes e Técnicos-administrativos) para comporem a CPA.

Araçuaí, 17 de maio de 2011.

Marilze do Carmo Lima e Almeida
Diretora-Geral Substituta do IFNMG – Campus Araçuaí



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ**

ANEXO I

Cronograma para as Eleições da CIS/PCCTAE da Reitoria

ATIVIDADE	DATA
1. Publicação e Divulgação dos Editais.	16/05/11 a 18/05/2011
2. Inscrição dos Candidatos.	08h às 11h e 13:00h às 17:00h, de 18 a 23/05/2011 e de 08h às 11h do dia 24/05/2011
3. Divulgação das candidaturas.	Até as 15h do dia 24/05/11
4. Eleição e Divulgação do Resultado.	30/05/11
5. Encaminhamento do resultado ao Diretor Geral.	Até as 11h do dia 31/05/11



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr.(a) Representante da Comissão responsável pela Eleição da CPA-SINAES/MEC, designada pela Portaria nº 65, de 11/05/11.

SERVIDOR		
Nome:		Matrícula:
Cargo:		Setor:
Tempo em dias de Serviço Público Federal:	Tempo em dias no Campus IFNMG:	Data de Nascimento:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas destinadas à realização e apuração da eleição dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA-SINAES/MEC), bem como, das ações a serem desenvolvidas pela Comissão, nos termos do artigo 11 da Lei nº 10.861/2004 e da Portaria MEC n.º 2.051, de 09 de julho de 2004, vem, perante a Vossa Senhoria, requerer o registro de sua candidatura para concorrer ao pleito acima indicado, na qualidade de representante do:

- () CORPO DOCENTE
() CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nestes Termos, pede deferimento.

Araçuaí, _____ de maio de 2011.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr.(a) Representante da Comissão responsável pela Eleição da CPA-SINAES/MEC,, designada pela Portaria nº 65, de 11/05/11.

Nome:	
Curso:	Data Nascimento:
Semestre/ano de entrada no IFNMG – Campus Araçuaí	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas destinadas à realização e apuração da eleição dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA-SINAES/MEC), bem como, das ações a serem desenvolvidas pela Comissão, nos termos do artigo 11 da Lei nº 10.861/2004 e da Portaria MEC n.º 2.051, de 09 de julho de 2004., vem, perante a Vossa Senhoria, requerer o registro de sua candidatura para concorrer ao pleito acima indicado, na qualidade de representante do:

() CORPO DISCENTE

Nestes Termos, pede deferimento.

Araçuaí, _____ de maio de 2011.

Assinatura